



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018  
Protocolo Nº 2438 de 24 de maio de 2018

**CONTRATO Nº 020/2018**

**MINUTA DO CONTRATO Nº 020/2018, REFERENTE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL, CASO NECESSÁRIO, COM ATUALIZAÇÕES, E COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PERMANENTE DO SISTEMA GERENCIADOR PARA CONTROLES DE MICROFONES, IMAGENS, TEMPO DE ORATÓRIA, E GRAVAÇÃO DE SOM, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A EMPRESA VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 046/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal **Domingos Oliveira dos Santos**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 429.831.501-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito.

**CONTRATADA: VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA-ME**, nome fantasia VOTECH TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.943.728/0001-21 e inscrição estadual sob o nº 90446253-58, com sede na Rua Pioneiro Mitsuzuchi Tokuda, Bairro Jardim Dourados, nº 256, em Maringá/PR, CEP: 87.040-590, neste ato representada pelo seu Representante Legal **Sr. José Genesio Poyer Junior**, brasileiro, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6227950-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 926.490.179-53, residente e domiciliado no endereço Rua Professor João Pedro Gardez, n. 260, Bloco H, Apartamento n. 404, Residencial Tropical Privê, Bairro Aclimação, em Cuiabá/MT, CEP: 78.050-269, telefone para contato (65) 99929-8392, 3359-7285, endereço de email: junior@votech.com.br.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018  
Protocolo Nº 2438 de 24 de maio de 2018

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o Contrato nº. 0XX/2018, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do Processo de Pregão Presencial nº 005/2018, Processo Licitatório nº 013/2018, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação da empresa para fornecer serviço de implantação, customização, treinamento, suporte remoto e presencial, caso necessário, com atualizações, e com cessão de direito de uso permanente do sistema gerenciador para controles de microfones, imagens, tempo de oratória, e gravação de som.

**1.2 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	00012800	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE MICROFONES (PERMITINDO CONTROLE DE MICROFONES, IMAGENS, TEMPOS DE ORATÓRIA, GRAVAÇÃO DE SOM).	UN	1	R\$ 6.549,00	R\$ 6.540,00
2	00013267	EQUIPAMENTO/HARDWARE – COM ENTRADA XLR, PARA CONTROLE INDIVIDUAL DE 24 MICROFONES, MÓDULOS DE 12 MICROFONES COM DISPLAY DE LCD 16X2 NO MÓDULO PRINCIPAL.	UN	1	R\$ 4.579,00	R\$ 4.579,00
3	358012-1	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO INSTALACAO, CONFIGURACAO, TREINAMENTO CONSULTORIA E	UN	1	R\$ 8.820,00	R\$ 8.820,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 19.948,00</b>

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018  
Protocolo Nº 2438 de 24 de maio de 2018

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios – AMM

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
2	01.031.1001.1002.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE INFORMATICA
3	01.031.1001.1003.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no Setor de Contabilidade e Finanças.

**4.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal de Contrato;

**4.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**4.4.** Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

**4.5.** O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

**4.6.** A CONTRATANTE no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018  
Protocolo Nº 2438 de 24 de maio de 2018

**4.7.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

**4.8.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

**4.9.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O valor do contrato será de **RS 19.948,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e oito reais)**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referências;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018  
Protocolo Nº 2438 de 24 de maio de 2018

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informando sobre o seu andamento;

7.2. Fornecer os materiais de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente, bem como o fornecimento deverá ser efetuado em conta única;

7.3. A instalação e os materiais considerados em desacordo com o objeto contratual serão rejeitados, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização;

7.4. Arcar com todos os tributos, leis sociais, administração, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no contrato;

7.5. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato;

7.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

7.7. A CONTRATADA deverá possuir profissional para treinamento, acompanhamento da implantação e acompanhamento das sessões, com experiência comprovada na implantação de sistema;

7.8. A CONTRATADA deverá realizar suporte remoto, atualização do sistema e dos serviços e bibliotecas do computador servidor pelo período de 12 meses, sem custos adicionais para realização deste serviço, a contar da instalação e entrega do sistema;

7.9. A aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018  
Protocolo Nº 2438 de 24 de maio de 2018

**7.10.** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.12.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.12.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização do contrato ficará a cargo de um Servidor(a) a ser designado por portaria do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, a quem caberá as seguintes atribuições:

**8.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

**8.1.2.** Verificar as obrigações fiscais da CONTRATADA;

**8.1.3.** Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto deste contrato;

**8.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.5.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018  
Protocolo Nº 2438 de 24 de maio de 2018

**8.1.6.** Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas contratuais;

**8.1.7.** Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**9.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**9.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**9.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.6.** Não mantiver a proposta.

**9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018  
Protocolo Nº 2438 de 24 de maio de 2018

**9.2.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**9.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**9.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**9.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**9.2.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**9.2.7.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.2.7.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.2.7.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**9.2.7.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**9.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

**10.1.** O recebimento do objeto deste contrato ficará sob a responsabilidade do(a) servidor(a) nomeado para tal mister, conforme item 8.1., ou outro que a Câmara Municipal de Cáceres indicar.

**10.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018  
Protocolo Nº 2438 de 24 de maio de 2018

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta.

**10.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.5.** Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**.

**10.6.** O objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** e na proposta do contratado, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

**10.7.** Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

**10.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

**11.2.** A Inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018  
Protocolo Nº 2438 de 24 de maio de 2018

**11.3.** O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação existente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


**13.1.** Considerar-se-á desistência do contrato, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Cáceres estado de Mato grosso, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Cáceres-MT, 06 de agosto de 2018.

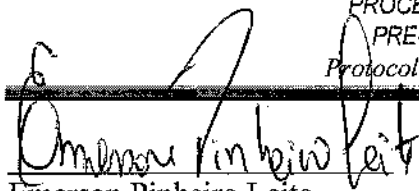
  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Representante Legal:  
**Vereador Domingos Oliveira dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA-ME  
**José Genésio Poyer Junior**  
Representante Legal da Empresa



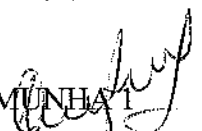
ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018  
Protocolo Nº 2438 de 24 de maio de 2018

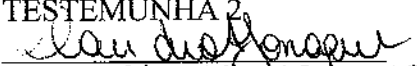


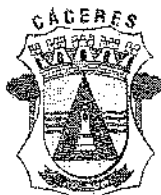
Emerson Pinheiro Leite  
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres  
OAB/MT 19.744/O

TESTEMUNHA 1

  
NOME: ANTONIO CAETANO PINHEIRO  
CPF: 315 279.581 00  
RG: 04208368 SEJUS/MT

TESTEMUNHA 2

  
NOME: CLÁUDIO JARVELINO SAMPAIO  
CPF: 049.952.781-26  
RG: 3826984-4 SSP/MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 020/2018**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**

**CONTRATADA: VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA-ME / CNPJ 09.943.7281/0001-21**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL, CASO NECESSÁRIO, COM ATUALIZAÇÕES, E COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PERMANENTE DO SISTEMA GERENCIADOR PARA CONTROLES DE MICROFONES, IMAGENS, TEMPO DE ORATÓRIA, E GRAVAÇÃO DE SOM.**

**VALOR TOTAL: R\$ 19.948,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS);**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**INÍCIO: 06/08/2018 TÉRMINO: 06/08/2019**

Cáceres-MT., 06 de agosto de 2018

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 020/2018**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA-ME / CNPJ 09.943.7281/0001-21**OBJETO:** contratação da empresa para fornecer serviço de implantação, customização, treinamento, suporte remoto e presencial, caso necessário, com atualizações, e com cessão de direito de uso permanente do sistema gerenciador para controles de microfones, imagens, tempo de oratória, e gravação de som.**VALOR TOTAL:** R\$ 19.948,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS);**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**INÍCIO:** 06/08/2018 **TÉRMINO:** 06/08/2019

Cáceres-MT., 06 de agosto de 2018

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 114/2018****O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;****RESOLVE:****Art. 1º** Interromper as férias do servidor **CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**, conforme estabelece a Lei Complementar nº 25 de 27 de no-

vembro de 1997, artigo 72, para que o mesmo se reapresente, nesta Casa de Leis, para exercer suas atividades a partir do dia 06 de agosto de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de agosto de 2018.

**Domingos Oliveira dos Santos**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 019/2018**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA EIRELI-ME / CNPJ 24.202.115/0001-27**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO, MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.**VALOR TOTAL:** R\$ 69.757,67 (SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).**VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS**INÍCIO:** 01/08/2018 **TÉRMINO:** 30/08/2018

Cáceres-MT., 07 de agosto de 2018

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA****CÂMARA  
RESOLUÇÃO Nº. 219/2018.****RESOLUÇÃO Nº. 219/2018.****De 07 de agosto de 2018.****Declara Inservíveis Os Bens Móveis Do Patrimônio Do Poder Legislativo, Abaixo Relacionados.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno em seu art. 197, e Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

**RESOLUÇÃO****Art. 1º.**Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a dar baixa dos bens móveis do patrimônio, que se encontram considerados inservíveis, conforme segue abaixo, que deverão ser transferidos ao Executivo Municipal que dará sua destinação:

Nº DA PLACA	DISCRIMINAÇÃO	MOTIVO	Valor Aquisição	VALOR Depreciação	Valor Contábil
1103	NOBREAK 500VA BIVOLT 115 LACERDA	Queimado	320,00	74,40	245,60
598	TAPE DECK ADD 300 ALTO REVERSE SERIE 77M	Inservível	514,29	304,45	209,84
1038	MONITOR LCD 18.5" SANSUNG 933 NWBPW	Inservível	237,60	182,16	55,44
973	COMPUTADOR CELERON D3 MEMÓRIA 512 DDRI	Queimado	1.254,91	575,00	679,91
1021	CAMERA DIGITAL SONY	Inservível	1.298,84	788,34	530,50
1016	ESTABILIZADOR	Inservível	36,40	27,78	8,62
<b>Total</b>			<b>3.662,04</b>	<b>1.932,13</b>	<b>1.729,91</b>

**Art. 2º.** – Os Bens foram avaliados em R\$ 1.729,91 (Um mil setecentos e vinte nove reais e noventa e um centavos).